

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/MF nº 41.811.375/0001-19

NIRE 353.0057653-5

ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 62ª EMISSÃO, DAS 1ª, 2ª, 3ª, 4ª E 5ª SÉRIES, DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO.

Realizada em 14 de novembro de 2025

1. DATA, HORA E LOCAL:

Em 14 de novembro de 2025, às 10:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 e da Resolução CVM nº 81, de 23 de março de 2022, conforme aplicável, coordenada pela Canal Companhia de Securitização ("Emissora"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Faria Lima, 1234, conjuntos 41, 42, 43 e 44, CEP 01451-001, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos Titulares dos CRI (conforme abaixo definido) representando 100% (cem por cento) dos CRI (conforme abaixo definido) em circulação.

2. CONVOCAÇÃO:

Dispensada a convocação, tendo em vista a presença dos titulares de 100% (cem por cento) dos titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 62ª Emissão, das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Séries da Emissora ("Titulares dos CRI", "CRI" e "Emissão" respectivamente), nos termos da Cláusula 14.3.7 do "Termo de Securitização de Créditos Imobiliários dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 62ª Emissão, das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Séries da Canal Companhia de Securitização", conforme aditado ("Termo de Securitização"), assim como regulamentação vigente.

3. PRESENÇA:

Presentes (i) os representantes dos Titulares dos CRI representando de 100% dos CRI em Circulação; (ii) os representantes da H. COMMCOR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, sociedade por cotas de responsabilidade limitada com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 960, 14º andar, conjuntos 141 e 142, Itaim Bibi, CEP 04534-0004, inscrita no CNPJ sob o nº 01.788.147/0001-50, na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário"); e (iii) os representantes da Emissora.

4. MESA:

Presidente: Guilherme Marcuci Machado; e Secretário(a):Sofia Alonso.

5. ORDEM DO DIA:

Deliberar sobre:

- (i) Aprovar o reembolso, pela Conta Centralizadora, à Devedora, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da assinatura desta Ata, em decorrência do arrependimento por parte do adquirente, referente à venda da unidade nº 211, que produz o efeito de extinguir a respectiva relação de compra e venda, sendo o valor a ser reembolsado correspondente à completude da parcela recebida, no montante de R\$ 50.550,00 (cinquenta mil, quinhentos e cinquenta reais), para que seja utilizado exclusivamente para repasse ao referido adquirente, pela Devedora, observado que, concluído o reembolso, deverá ser reestabelecida a garantia da operação;
- (ii) Aprovar a concessão de waiver, a fim de não configurar um Evento de Vencimento Antecipado, conforme previsto na Cláusula 5.1.1, subitem (xviii) da Nota Comercial, em decorrência de descumprimentos das obrigações e/ou de cumprimentos intempestivos, pela Devedora, conforme indicadas e detalhadas no Anexo II da presente Ata;
- (iii) Caso aprovado o item (ii) acima, conceder prazo adicional de 60 dias contados da assinatura desta Ata para que as respectivas obrigações ainda em descumprimento sejam regularizadas; e
- (iv) Aprovar que os fluxos de Recebíveis creditados na Conta do Patrimônio Separado, no período compreendido entre a Data de Verificação do mês de novembro e a presente data, no valor de R\$509.914,27 (quinhentos e nove mil, novecentos e quatorze reais e vinte e sete centavos.), sejam direcionados, nesta data, para nova verificação da Cascata de Pagamentos do referido mês, considerando que a verificação anterior ainda será válida.
- (v) A autorização para que o Agente Fiduciário e a Emissora pratiquem todo e qualquer ato, celebrem todos e quaisquer contratos, aditamentos ou documentos necessários para a efetivação e implementação das matérias aprovadas acima.

6. DELIBERAÇÕES:

Após as discussões relativas às matérias acima, os Titulares de CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em Circulação, sem voto em contrário ou abstenção, deliberaram pela aprovação integral dos itens descritos na Ordem do Dia.

Os Titulares de CRI foram questionados acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM nº 94/2022 – Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no art. 32 da Resolução CVM 60/2021, no artigo 115 § 1º da Lei 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tal hipótese inexistente

Para os fins desta assembleia, os termos aqui iniciados em letra maiúscula, quando não tiverem os seus significados definidos nesta ata, terão os significados e definições que lhes são aplicados no Termo de Securitização e/ou nos Documentos da Operação.

Os Titulares dos CRI declaram que analisaram de forma diligente o conteúdo da Ordem do Dia, razão pela qual assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Securitizadora e o Agente Fiduciário indenizados e a salvo de quaisquer despesas, custos ou danos que este venha eventualmente a incorrer em decorrência das deliberações tomadas no âmbito desta Assembleia.

As deliberações e aprovações acima referidas devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade dos Titulares dos CRI e, portanto, não poderão ser interpretadas como alteração, novação, precedente, remissão, liberação (expressa ou tácita) ou renúncia, seja provisória ou definitiva, de quaisquer outros direitos dos Titulares dos CRI previstos no Termo de Securitização e demais Documentos da Operação.

Os Titulares dos CRI, neste ato, eximem a Securitizadora e o Agente Fiduciário de quaisquer responsabilidades relacionadas aos itens acima mencionados, desde que (i) seguido estritamente o que fora deliberado nesta assembleia e (ii) que tal ato não seja eivado de dolo ou culpa.

Por fim, os presentes autorizam a Emissora a encaminhar à Comissão de Valores Mobiliários a presente ata em forma sumária, com a omissão das qualificações e assinaturas dos Titulares dos CRI, sendo dispensada, neste ato, sua publicação em jornal de grande circulação.

7. ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, e como ninguém mais desejou fazer uso da palavra, a assembleia foi encerrada com a lavratura desta ata que, após lida e aprovada, foi por todos assinada de forma eletrônica.

São Paulo, 14 de novembro de 2025.

(Certifico que a presente ata é reprodução integral e fiel da ata original devidamente assinada pelas partes.)